



LEI Nº 3.222/2007

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Representação do primeiro e segundo Secretários da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Representação do Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A representação instituída no *caput* deste artigo será concedida da seguinte forma: **Primeiro Secretário:** 50% (cinquenta por cento) da representação percebida pelo Presidente do Legislativo Municipal e o **Segundo Secretário:** 40% (quarenta por cento) da representação percebida pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contados a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2007.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-